



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso á página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal de Muzambinho, por meio do email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br e comprasmuzambinho@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188- RAMAIS 231 e 236



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo pregoeiro designado pela Portaria nº. 20 de 04 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs. 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste edital e seus Anexos realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 13/12/2021

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 h às 09:30 h- Credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 – Após fase de credenciamento, abertura das propostas para análise e, em seguida, fase de lances.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente edital consiste no **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 04 (quatro) meses, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de estudos técnicos e elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação de estrada vicinal (Muzambinho/Caconde), conforme especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decretos Municipais nºs. 1389/2002 e 2345/2019 e 2383/2020, pelas disposições deste edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.



2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - **Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**



6.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

7.1- As licitantes interessadas, por intermédio de pelos menos de um de seus responsáveis técnicos, do quadro permanente da empresa, poderão procurar o (s) responsável (s) do setor solicitante desta prefeitura (Departamento de Engenharia) para efetuar a visita técnica do local dos serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.2 - As visitas técnicas poderão ser acompanhadas pelo (s) Engenheiro (s) ou representante do setor de Engenharia desta prefeitura que certificará as visitas, expedindo o necessário atestado de visita e informações técnicas.

7.3 - Esse Atestado deverá ser juntado à Documentação de Habilitação. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Engenharia desta prefeitura, através do email: nilson.engenharia@outlook.com e telefone: (35)3571-1188- ramal 268.

7.4 - Nos casos em que a empresa não desejar realizar a visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual deverá ser juntada à documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

7.5 - A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, condição ou peculiaridade inerente à natureza dos trabalhos.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1- Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto o pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

8.3-DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

8.4- NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UMA EMPRESA.

8.5- CADA EMPRESA LICITANTE CREDENCIARÁ APENAS UM REPRESENTANTE QUE SERÁ O ÚNICO ADMITIDO A INTERVIR NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A RESPONDER, POR TODOS OS ATOS E EFEITOS PREVISTOS NESTE EDITAL, EM NOME DA EMPRESA REPRESENTADA.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1- Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

9.1.1 OBSERVAÇÃO:

9.1.2-O pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de correio casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

9.1.3 - Atenção! juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo III deste edital.



10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

10.1-A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c)** Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.
- g)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h)** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

10.2-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.3-Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e a melhor proposta ofertada, o pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico junto ao órgão solicitante.



10.3.2.1 – A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

10.3.3 – O licitante deverá apresentar ainda as seguintes informações:

a) razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;

b) Identificação do processo licitatório **PRC Nº ____ PREGÃO ____ RP ____.**

c) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de serviço pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.

d) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.

10.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.5- O pregoeiro se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder do pregoeiro até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

11. DO PROCESSAMENTO

11.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Municipal 2383/2020, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

11.2 -No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

11.3 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.4 -Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.



11.5- Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro levará em conta o critério de menor preço por lote, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520 de 2002.

11.5.1- Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

11.5.1.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

11.5.1.2- Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 11.5.1 ou 11.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

11.5.1.3- O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.2 - Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

11.6- Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

11.8- O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.9 -Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 -A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



11.12 - Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

11.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

11.14- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

11.15- No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

11.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do pregoeiro.

11.17- *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

11.18 -Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

11.19- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.20- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

11.21- Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.22- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

11.23- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo



relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.24 -O pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º. da Lei 10.520/2002.

11.25 -Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.25.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.25.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 11.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.25.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

12.1- Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

12.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado;

12.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de



sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS, PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

REGULARIDADE FISCAL

12.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União;

12.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

12.1.9 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

12.1.10 - CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

12.1.11- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de até 60 dias da data de emissão da mesma, se outro prazo de validade não estiver estipulado na certidão.

12.2-Balço patrimonial e demonstrações contábeis que deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados na sede da pessoa jurídica, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Junto com o balanço a empresa deverá apresentar as certidões de regularidade profissional da pessoa jurídica ou pessoa física, devendo a certidão de regularidade profissional pessoa física (contador) estar válida na data de abertura do certame licitatório.

12.2.1- Demonstrar, por memória de cálculo, a comprovação de boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

b) Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

c) Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

OBS.: Os fatores constantes das fórmulas "a","b" e "c" serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item neste edital, onde:

AC- ATIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC- PASSIVO CIRCULANTE
ELP- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT-ATIVO TOTAL

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo presidente da comissão, pelo pregoeiro ou membros da comissão a quem o mesmo designar ou ainda conforme dispõe a Lei 13.726 de 08/10/2020.



12.5.1 - Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

12.6 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante, em caso de cópia, deverá ser apresentado acompanhado do original.

12.7 -No dia da abertura dos envelopes, a documentação deverá estar no prazo de validade.

12.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 12.3 e 12.4.

12.9 -Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10- Indicação da Equipe de Responsável técnico disponível para realização de objeto da licitação, contendo a qualificação de cada um dos seus membros, composta, no mínimo, dos profissionais listados abaixo, que figuração como responsáveis técnicos para realização dos serviços contratados:

a) 01 Engenheiro Civil SENIOR

12.11-Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA que comprove a capacidade técnica dos profissionais da licitante, para o desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto licitado;



12.12 - O profissional Engenheiro Civil com experiência em coordenação de projetos acima deverá ser obrigatoriamente responsável técnico da licitante, comprovado através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA;

12.13 - O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão participar da execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com o artigo 30, parágrafo 10, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.14 - Apresentar Certidão de Registro da proponente e de seus Responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em vigor;

12.15 - A comprovação do vínculo permanente será através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou pela ficha de empregados ou pela Certidão de Registro do órgão (CREA) comprovando ser RT da proponente ou Contrato de Trabalho acompanhado da ART de Desempenho de cargo e função;

12.16 - A comprovação do vínculo como sócio proprietário da empresa será através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



14.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

14.3- Os recursos e impugnações ajuizados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

14.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- *No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

14.6- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.8 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, nos horários de 08 às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.2- As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá a Administração da Prefeitura aplicar às sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.

15.3- Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.



15.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

15.5 - As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

15.6 - As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7 - A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos serviços objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

16.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

16.3 - A Ata de Registro de preços será lavrada em (03) três vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DOS PREÇOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Dentro do prazo de validade do contrato/ARP os preços não sofrerão reajustes.



17.2-A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

19.2 - A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento/serviço emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

19.3-Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DO AUMENTO DE QUANTIDADE

20.1-O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1- Os preços das três melhores propostas **POR LOTE** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

21.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 25.



21.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

21.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

21.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 23.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

21.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

21.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

22.1- São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- b.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** Executar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- d.** Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

23. PENALIDADES

23.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

23.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

23.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pelo período de 02 (dois) anos.



23.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 23.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

23.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

23.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO;

23.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

23.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

23.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

23.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

23.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.

23.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

23.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



23.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

23.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

23.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 - Fica assegurado ao pregoeiro ou à autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3- Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

24.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.6-Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

24.7 -A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

24.8- O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho/MG -Departamento Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 h. às 16:00 h.



24.8.1 -As dúvidas e orientações técnicas deverão ser esclarecidas e obtidas no Departamento de Engenharia desta Prefeitura no endereço e telefone acima mencionado.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 2383/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.9- É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.10 -São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento inc. VII do art. 4.º da Lei 10.520;

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo Credenciamento;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho/MG, 25 de novembro de 2021.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1- O objeto do presente edital consiste no **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 04 (quatro) meses, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de estudos técnicos e elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação de estrada vicinal (Muzambinho/Caconde), conforme especificações e demais condições de fornecimento contidas neste edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 2383/2020 (regulamenta o pregão no município), 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020 (regulamenta o SRP no município).

III – JUSTIFICATIVA

3.1- Elaboramos o presente edital tendo em vista que embora esta prefeitura conte com seu corpo técnico qualificado, não dispõe da flexibilidade e dinamismo de uma empresa especializada na prestação dos referidos, cuja complexidade do projeto demanda de equipamentos que esta prefeitura não possui e de um corpo técnico especializado com disponibilidade de desenvolver o projeto em tempo hábil, de acordo com as necessidades desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE 01							
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO		DESCRIÇÃO DO OBJETO : Projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação de estrada vicinal Muzambinho Caconde no segmento compreendido entre Muzambinho e a Divisa MG/SP com extensão aproximada de 12,3 km, incluindo 03 (três) pontes de aproximadamente 10 (dez) metros de extensão cada.				
	Projeto de Pavimentação da Estrada Muzambinho x Caconde						
	MUNICÍPIO / UF						
REFERENCIA: COTAÇÃO NOVEMBRO/2021	MUZAMBINHO/ MG						
Lote 01	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (com BDI) (R\$) Máximo Aceitável	Preço Total (R\$) Máximo Aceitável
TOTAL					BDI 1		R\$ 287.061,89
ESTRADA MUZAMBINHO X CACONDE 12,3 KM					25,06%		
PROJETOS							
1.0							R\$ 287.061,89
1.1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferencial	UN	1	R\$ 32.076,67	BDI 1	R\$ 40.115,08	R\$ 40.115,08
1.2	Projeto Executivo de Geometria	UN	1	R\$ 35.743,33	BDI 1	R\$ 44.700,61	R\$ 44.700,61
1.3	Projeto de Terraplanagem	UN	1	R\$ 18.688,33	BDI 1	R\$ 23.371,63	R\$ 23.371,63
1.4	Projeto de sinalização e segurança viária	UN	1	R\$ 16.993,33	BDI 1	R\$ 21.251,86	R\$ 21.251,86
1.5	Projeto de Drenagem e obras complementares	UN	1	R\$ 30.967,66	BDI 1	R\$ 38.728,16	R\$ 38.728,16
1.6	Estudos Geotécnicos	UN	1	R\$ 27.663,33	BDI 1	R\$ 34.595,76	R\$ 34.595,76
1.7	Estudos de Tráfego	UN	1	R\$ 13.593,33	BDI 1	R\$ 16.999,82	R\$ 16.999,82
1.8	Projeto de Pavimentação	UN	1	R\$ 16.426,67	BDI 1	R\$ 20.543,19	R\$ 20.543,19
1.9	Projetos de Obra de Arte Especial	UN	3	R\$ 9.386,67	BDI 1	R\$ 11.738,97	R\$ 35.216,91
1.10	Planilha de Quantidades	UN	1	R\$ 8.130,00	BDI 1	R\$ 10.167,38	R\$ 10.167,38
1.11	Relatórios (impressões e gravações)	UN	1	R\$ 1.096,67	BDI 1	R\$ 1.371,50	R\$ 1.371,50

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1-A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO E NORMAS

6.1-A prestação de serviço deverá ocorrer em até **60 (sessenta dias)** a contar após a ordem de fornecimento/serviço emitida pelo setor solicitante.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1-A DETENTORA deverá entregar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.



7.1.1- Devendo ser executados e concluídos dentro do referido prazo de forma satisfatória, encontrando-se de acordo com as condições técnicas e normas técnicas em vigor no DNIT/ABNT e outros afins, para os serviços desta natureza:

a) Na execução dos estudos técnicos, ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos e orçamentos de obras de infraestrutura e edificações deverão ser adotados os manuais de procedimentos, as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos seguintes órgãos e entidades:

- **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **DEER/MG** - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- **SETOP** – Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais;
- **SUDECAP** - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Prefeitura de Belo Horizonte;
- **IGAM e FEAM**- Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Fundação Estadual de Meio Ambiente de MG;
- **SEMAD**- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;
- **COPASA/MG** – Companhia de Saneamento de Água e Esgoto de Minas Gerais;
- **DNIT** - Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre;
- **IBAMA** – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
- **IPHAN** – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- Orientações Técnicas do **IBRAOP** (entre elas a de nº 001/2006).

7.2-A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços que entregar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

7.3-A vencedora deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4-Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.5- As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.



VIII - DO RECEBIMENTO

8.1-O recebimento (provisório e definitivo) dos serviços licitados está disciplinado no art.73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e não elimina o dever da DETENTORA em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles e ainda, **a empresa deverá responder a todas as exigências de órgão concedente de recursos, caso os projetos sejam disponibilizados para recebimento de verbas federais, tais como CAIXA e outros afins, até a total aprovação do projeto pelos mesmos.**

8.2 -Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8. 078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3-A Substituição dos serviços ou sua complementação não exime a DETENTORA de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.4 -A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços executados, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1-A prestação de serviços do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada pelo representante do setor solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

11.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a DETENTORA.

11.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



11.4 - Aplicar à DETENTORA, penalidades, quando for o caso.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a DETENTORA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1- Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2- Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.

12.3 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.

12.4- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

12.6- Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 - Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.8- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ CNPJº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de
habilitação no Pregão Presencial nº 080/2021, DECLARA expressamente que:

- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
- c) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2021.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

A Firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 080/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial							
Timbre da empresa / dados da empresa	PROPONENTE / TOMADOR		DESCRIÇÃO DO OBJETO : Projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação de estrada vicinal Muzambinho Caconde no segmento compreendido entre Muzambinho e a Divisa MG/SP com extensão aproximada de 12,3 km, incluindo 03 (três) pontes de aproximadamente 10 (dez) metros de extensão cada.				
	Projeto: Pavimentação da Estrada Muzambinho x Caconde						
REFERENCIA:							
LOTE 01	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					BDI 1		
ESTRADA MUZAMBINHO X CACONDE 12,3 KM					25,06%		
1.0	PROJETOS						
1.1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferencial	UN	1		BDI 1		
1.2	Projeto Executivo de Geometria	UN	1		BDI 1		
1.3	Projeto de Terraplanagem	UN	1		BDI 1		
1.4	Projeto de sinalização e segurança viária	UN	1		BDI 1		
1.5	Projeto de Drenagem e obras complementares	UN	1		BDI 1		
1.6	Estudos Geotécnicos	UN	1		BDI 1		
1.7	Estudos de Tráfego	UN	1		BDI 1		
1.8	Projeto de Pavimentação	UN	1		BDI 1		
1.9	Projetos de Obra de Arte Especial	UN	3		BDI 1		
1.10	Planilha de Quantidades	UN	1		BDI 1		
1.11	Relatórios (impressões e gravações)	UN	1		BDI 1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:.....R\$

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

- Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Prazo de entrega de acordo com o edital.



- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

- f) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, devidamente rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2021.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa, com sede na, n.º, bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo (s) *(sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)*, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor *(nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município De Muzambinho, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2021.

(assinatura do Representante legal)

(utilizar papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o **Município de Muzambinho**, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1- A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2.- Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima identificada, sendo-lhe adjudicada o registro de preços para o objeto licitado:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL

1.3- Dá-se à presente Ata o valor de R\$. (.....).

1.3.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

1.4- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

1.5- A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.



1.6-As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7-Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8 -Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 -Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 -Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida ordem de serviço dentro do prazo de validade do registro.

1.11-A Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13-O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14-Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:



- a) Edital de Pregão Presencial nº 080/2021 e seus Anexos;
b) Proposta da licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- A prestação dos serviços licitados deverá ser executada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.2.-Os serviços serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do serviço requisitado.

4.3- A prestação dos serviços deverá ser executada em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da ordem de serviços expedida pelo departamento responsável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2-A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3-Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



6. RESPONSABILIDADES

6.1-A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal, ao meio ambiente ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2-A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 -As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da DETENTORA.

6.4-A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos, bem como das legislações pertinentes.

6.5-A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1- constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os serviços prestados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;
- a)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICIPIO;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO.



7.2 - Constituem obrigações do MUNICIPIO:

- a) comunicar imediatamente à DETENTORA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICIPIO:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.



9.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do prego;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a DETENTORA inadimplente será notificada para recolher aos cofres do MUNICIPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à MUNICIPIO o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2- Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENTORA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) nome
CPF:

2) nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho/MG, 25 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração. Portanto, solicito à V. Exa. que submeta o presente processo à apreciação dessa Assessoria para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Encaminho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito